



## PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS

### EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA / ANO 2020

#### SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBVENÇÃO DE BAIXO VALOR VOLTADAS À RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NOS BIOMAS CAATINGA, CERRADO E MATA ATLÂNTICA

O Projeto BRA 13/019 - Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de propostas emitidas por organizações indígenas para apoio à implementação de projetos de recuperação da vegetação nativa, obedecidas as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 8 do Ministério das Relações Exteriores.

#### 1. ANTECEDENTES:

Após um amplo processo de construção participativa, no qual foram consultados cerca de 1.200 representantes indígenas, foi instituída pelo Decreto Presidencial nº 7.747, de 05 de junho de 2012, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, que tem por objetivo garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas.

Entre os objetivos específicos da PNGATI, há diversos que se relacionam com a recuperação da vegetação nativa, podendo ser citados:

*I - eixo 1 - proteção territorial e dos recursos naturais:*

f) promover ações de proteção e recuperação das nascentes, cursos d'água e mananciais essenciais aos povos indígenas;

g) apoiar o monitoramento das transformações nos ecossistemas das terras indígenas e a adoção de medidas de recuperação ambiental.

*IV - Eixo 4 - prevenção e recuperação de danos ambientais:*

a) promover ações com vistas a recuperar e restaurar áreas degradadas nas terras indígenas;

d) identificar as espécies nativas de importância sociocultural em terras indígenas e priorizar seu uso em sistemas agroflorestais e na recuperação de paisagens em áreas degradadas;

e) promover a recuperação e conservação da agrobiodiversidade e dos demais recursos naturais essenciais à segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas, com vistas a valorizar e resgatar as sementes e cultivos tradicionais de cada povo indígena;

f) promover ações para a recuperação de áreas degradadas e a restauração das condições ambientais das terras indígenas, em especial as de prevenção e combate à desertificação;

h) promover medidas de reparação dos passivos socioambientais causados por atividades e empreendimentos inativos no interior de terras indígenas, observada a legislação específica.

A Mata Atlântica, o Cerrado e a Caatinga foram selecionados como foco do presente edital por se configurarem como biomas nacionais que, apesar de vasta extensão territorial (juntos, somam 48% do território nacional), alta riqueza em espécies e biodiversidade e grande relevância na prestação de diversos serviços ecosistêmicos, encontram-se ameaçados pela degradação ambiental e pelo desmatamento. Atualmente, o que restou de Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga corresponde, respectivamente, a 29%, 50% e 54% de suas coberturas originais (MMA, 2020).

Além do valor ecológico, os três biomas destacam-se também pela riqueza socioambiental e cultural, abrigando diversos povos indígenas e comunidades tradicionais. Abrigam, conjuntamente, 299 Terras Indígenas (TIs), habitadas por 203 etnias. Povos indígenas da Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica enfrentam o desafio de promover a gestão ambiental e territorial em suas terras sem que as mesmas ofereçam, muitas vezes, condições ecológicas e sociais capazes de garantir sua reprodução física e cultural. Essas terras geralmente estão sujeitas a uma série de pressões e ameaças, como empreendimentos de infraestrutura e geração de energia, expansão urbana, atividades agrícolas de grande porte, invasão de suas terras para caça, desmatamento e outros ilícitos, contribuindo para o aumento de sua vulnerabilidade.

Espera-se que a partir dos projetos de recuperação da vegetação nativa em TIs, contemplados por meio do presente Edital, boas práticas e experiências de referência se consolidem e, a partir daí, se forme uma base para estruturação de uma cadeia econômica regional indígena baseada na recuperação ambiental. É importante destacar que o Projeto BRA 13/019 contratará por meio de Termo de Referência, Consultoria Especializada no tema da recuperação ambiental para apoiar tecnicamente os projetos selecionados por meio deste Edital. A Consultoria será responsável ainda por realizar cursos de capacitação com as organizações contempladas, elaboração de material técnico e audiovisual e realização

de seminário sobre o tema.

A partir do entendimento de que as ações de recuperação de áreas degradadas são importantes para o enfrentamento de alguns dos desafios vivenciados pelos povos indígenas, bem como da relevância dos seus modos de vida para a manutenção da diversidade cultural e biológica da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, esta Chamada promove o apoio à implementação de ações para a recuperação da vegetação nativa por meio do Projeto “*Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas*” – *PNGATI (BRA/13/019)* para as Terras indígenas localizadas nesses biomas.

O citado projeto é resultado da Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional do Índio – Funai e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, acompanhado em nível governamental pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores – ABC/MRE, e com recursos do orçamento federal.

Outras informações sobre o Projeto BRA 13/019 e suas fontes de financiamento estão disponíveis com a Coordenação Técnica do Projeto. Versões eletrônicas do edital, roteiro e anexos podem ser obtidas no site da Funai ([funai.gov.br](http://funai.gov.br)) e do PNUD ([pnud.org](http://pnud.org)).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas via contato com a equipe responsável pela Chamada: Projeto BRA/13/109 e CORAM/CGGAM, telefones 3247-6814 e e-mail [editalbra001@funai.gov.br](mailto:editalbra001@funai.gov.br).

## 2. ENQUADRAMENTO NO DOCUMENTO DO PROJETO

Produto: 1. Mecanismos e ferramentas para implementação da PNGATI em base territorial consolidados.

Atividade: 1.3 Metodologias de monitoramento, gestão e capacitação de servidores e indígenas em proteção territorial e ambiental de terras indígenas.

## 3. OBJETO:

Formalização de Acordos de Subvenção de Baixo Valor com organizações indígenas (identificadas a partir de agora como Proponentes), de personalidade jurídica de direito privado, para implementar pequenos projetos de recuperação da vegetação nativa em Terras Indígenas localizadas total ou parcialmente nos biomas **Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica**, conforme limites definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

*Os links para os shapefiles dos biomas e territórios estão disponíveis no Anexo I deste Edital. A lista das Terras Indígenas passíveis de serem contempladas está disponível no Anexo II deste Edital.*

## 4. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas - PNGATI (Decreto Presidencial nº 7.747, de 05 de junho de 2012) por meio da implementação de projetos de recuperação da vegetação nativa em Terras Indígenas localizadas nos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica.

## 5. LINHAS DE APOIO AOS PROJETOS

Os projetos apresentados devem partir de uma ou mais linhas de apoio abaixo listadas:

- a. Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes de espécies nativas;
- b. Atividades de cercamento, aceiramento, controle de plantas competidoras, entre outras medidas que contribuam para o controle dos fatores de degradação de áreas naturais;
- c. Implantação, revitalização ou ampliação de viveiros e outras estruturas relacionadas à recuperação de áreas degradadas, como bancos de sementes;
- d. Produção de mudas de espécies nativas;
- e. Recuperação da vegetação nativa por diferentes métodos de nucleação: poleiros artificiais, transposição de solo e sementes, plantios de espécies pioneiras, galharia, entre outros;
- f. Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de sementes;
- g. Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de mudas;
- h. Recuperação da vegetação nativa por plantio direto de sementes (muvuca);
- i. Recuperação da vegetação nativa por plantio de mudas;
- j. Plantio, ampliação ou manejo de sistemas agroflorestais.

## 6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Para apresentação dos projetos, as Proponentes devem considerar que:

- a. As inscrições deverão ser feitas conforme orientado na seção 11 deste Edital (Processo de Seleção). O **Anexo III** deste Edital contém checklist (lista de controle) para uso próprio da Proponente, para que seja realizada a checagem e controle da documentação

- necessária para apresentação de propostas de projetos previamente ao seu envio à Funai;
- b. Os projetos devem ser elaborados de acordo com o Modelo de Proposta de Subvenção de Baixo Valor - **Anexos V, V-A, V-B e V-C**, apresentando minimamente as informações requeridas neste Modelo;
  - c. Os projetos devem referir-se exclusivamente a uma ou mais das Terras Indígenas listadas no **Anexo II** deste edital;
  - d. Os projetos deverão ter **duração de até 12 (DOZE) MESES, não podendo ultrapassar esse período**;
  - e. Os projetos devem ter como princípios a participação e o protagonismo indígena em todas as etapas de execução das atividades;
  - f. Conforme detalhado na seção 11 deste Edital, onde podem ser encontrados critérios de avaliação, a proposta de projeto deve considerar critérios de sustentabilidade ambiental, engajamento social dos povos indígenas, articulação com atores relevantes, viabilidade técnica-financeira, respeito às normas ambientais, sanitárias, fiscais e aos princípios de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS:

### 7.1. Recurso total e categorias de projetos

Os recursos globais aportados serão de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$300.000 (trezentos mil) para cada Bioma. As propostas/projetos serão divididas em Categorias (1 e 2), de acordo com os recursos solicitados pela Proponente:

Projetos “Categoria 1”	Projetos “Categoria 2”
até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Os projetos não podem ultrapassar os valores estabelecidos na tabela acima, de acordo com a categoria para a qual o projeto será submetido. Esses valores não estão sujeitos a quaisquer ajustes ou revisões em função de flutuações de preço ou moeda ou dos custos reais incorridos pela Proponente no desempenho das atividades no âmbito do Acordo. Portanto, não será permitida a solicitação de suplementação de valores financeiros aos projetos formalizados e as propostas devem apresentar orçamentos condizentes com as atividades planejadas.

O número de projetos contemplados em cada categoria e no total dependerá do valor solicitado por cada Proponente, de acordo com a ordem de classificação obtida e os recursos financeiros totais disponíveis.

### 7.2. Critérios de enquadramento nas categorias

As propostas submetidas para concorrerem dentro da Categoria 1 - "até 50 mil reais" podem incluir uma ou mais ações nas seguintes linhas de apoio aos projetos e nos seguintes termos:

CATEGORIA 1 - ATÉ 50 MIL REAIS	
LINHA DE APOIO	CRITÉRIO
a) Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes de espécies nativas	Sem restrições
b) Atividades de cercamento, aceiramento, controle de plantas competidoras, entre outras medidas que contribuam para o controle dos fatores de degradação de áreas naturais	Sem restrições
c) Produção de mudas de espécies nativas	Sem restrições
d) Implantação, revitalização ou ampliação de viveiros e outras estruturas relacionadas à recuperação de áreas degradadas, como bancos de sementes	Viveiros com capacidade de produção de até 50 mil mudas
e) Recuperação da vegetação nativa por diferentes métodos de nucleação	Até 5 hectares;
f) Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de sementes	Até 5 hectares
g) Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de mudas	Até 3 hectares
h) Recuperação da vegetação nativa por plantio direto de sementes (muvuca)	Até 2 hectares

i) Recuperação da vegetação nativa por plantio de mudas	Até 2 hectares
j) Plantio, ampliação ou manejo de sistemas agroflorestais	Até 2 hectares

As propostas elaboradas para concorrerem na categoria 2 - "até 100 mil reais", devem focar em uma ou mais ações relacionadas às seguintes linhas de apoio, e nos seguintes termos:

CATEGORIA 1 - ATÉ 100 MIL REAIS	
LINHA DE APOIO	CRITÉRIO
a) Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes de espécies nativas;	Deve estar associada a uma ou mais ações dos itens "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i"
b) Atividades de cercamento, aceiramento, controle de plantas competidoras, entre outras medidas que contribuam para o controle dos fatores de degradação de áreas naturais;	Deve estar associada a uma ou mais ações dos itens "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i"
c) Produção de mudas de espécies nativas	Deve estar associada a uma ou mais ações dos itens "d", "e", "f", "g", "h", "i"
d) Implantação, revitalização ou ampliação de viveiros e outras estruturas relacionadas à recuperação de áreas degradadas, como bancos de sementes	Viveiros com capacidade de produção acima de 50 mil mudas
e) Recuperação da vegetação nativa por diferentes métodos de nucleação	Acima de 5 hectares
f) Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de sementes	Acima de 5 hectares
g) Recuperação da vegetação nativa por plantios de adensamento e enriquecimento de áreas degradadas com a utilização de mudas	Acima de 3 hectares
h) Recuperação da vegetação nativa por plantio direto de sementes (muvuca)	Acima de 2 hectares
i) Recuperação da vegetação nativa por plantio de mudas	Acima de 2 hectares
j) Plantio, ampliação ou manejo de sistemas agroflorestais	Acima de 2 hectares

### 7.3. Relatórios de Progresso e Desembolso dos Recursos do Acordo de Subvenção de Baixo Valor:

Para recebimento dos recursos, a Proponente deve possuir conta bancária própria, ativa e vinculada ao seu CNPJ.

A Proponente receberá os desembolsos dos recursos do Acordo em conformidade com o solicitado pela Proponente em sua proposta de Orçamento para o projeto:

- **PRIMEIRA PARCELA:** desembolsada após a assinatura do Acordo de Subvenção de Baixo Valor e correspondente à primeira parcela do Orçamento do projeto aprovado pela Comissão de Seleção (formada por representantes da Funai e do Pnud), **não podendo ultrapassar 20% do Orçamento total do Projeto;**
- **PARCELAS SUBSEQUENTES:** condicionada à entrega do Relatório de Execução Técnica e Financeira (Relatório de Progresso/Desempenho) referente ao período de quando as parcelas são liberadas (ou seja, mensal, trimestral, ou quadrimestral), conforme especificado no Plano de Trabalho e no Orçamento da Proponente. As parcelas estão condicionadas ainda ao cumprimento de pelo menos 70% das metas de desempenho indicadas na Proposta aceita. O desembolso será de acordo com o Orçamento do projeto para essa parcela. **Cada parcela subsequente não pode ultrapassar 30% do Orçamento total do Projeto;**
- **ÚLTIMA PARCELA:** condicionada à entrega do Relatório de Execução Técnica e Financeira (Relatório de Progresso/Desempenho) e ao cumprimento de pelo menos 70% das metas de desempenho indicadas na Proposta aceita. O desembolso dessa última parcela não poderá ter valor inferior a **30% do Orçamento total do Projeto;**
- **ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO:** em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades. A não apresentação do Relatório Final implicará a impossibilidade da proponente concorrer a outros editais da FUNAI e do Projeto.

Se a Proponente falhar em cumprir suas responsabilidades ou em atingir pelo menos 70% de qualquer Meta de Desempenho para os períodos estabelecidos, isso será considerado motivo para suspender novos desembolsos. A suspensão permanecerá em vigor até que a Proponente tenha alcançado as Metas de Desempenho estabelecidas.

Para aferição do atingimento das metas e desembolso das demais parcelas da subvenção, a Proponente se compromete a fornecer Relatório de Execução Técnica e Financeira (Relatório de Progresso/Desempenho) que demonstre os resultados e o desempenho do projeto através de informações financeiras e narrativas.

Os Relatórios de Progresso/Desempenho, incluindo o componente de relatório financeiro, deverão seguir modelos fornecidos pelo Projeto BRA 13/019 e deverão incluir a certificação pelo representante da Proponente com responsabilidade institucional pelos relatórios financeiros, incluindo a data de certificação.

Os relatórios deverão ser entregues com pelo menos 30 dias antes da liberação da próxima parcela e com periodicidade conforme especificada no Plano de Trabalho e no Orçamento da Proponente.

Em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, a Proponente deverá fornecer relatório financeiro e narrativo final com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados para auditoria. O modelo será fornecido pelo Projeto BRA 13/019.

Todos os relatórios produzidos devem manter registros claros, precisos e completos a respeito dos valores recebidos no âmbito do Acordo.

**Toda documentação referente ao Acordo deve ser mantida pela Proponente por um período de pelo menos 5 (cinco) anos, para fins de auditoria.**

A Funai e o PNUD reservam-se o direito de solicitar informações complementares à Proponente para análise dos resultados do projeto. Portanto, a Proponente fornecerá, compilará e disponibilizará ao PNUD e à Funai, a qualquer momento, quaisquer registros ou informações, orais ou escritos, que o PNUD e a Funai possam razoavelmente solicitar em relação aos Fundos recebidos pela Proponente.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E DESEMBOLSO DE RECURSOS			
Parcelas	Condição para Desembolso	Marco	Montante do Recurso
Primeira Parcela	Aprovação do Projeto e assinatura do Acordo de Subvenção de Baixo Valor.	Após assinatura do Acordo.	Valor correspondente à primeira parcela do Orçamento do projeto aprovado pela Comissão de Seleção, que não pode ultrapassar 20% do Orçamento total do Projeto.
Parcelas Subsequentes	Entrega e aprovação do Relatório de Execução Técnica e Financeira, com 30 dias de antecedência à solicitação da parcela, demonstrando atingimento de pelo menos 70% das Metas de Desempenho estabelecidas.	Conforme especificado no Plano de Trabalho e no Orçamento da Proponente.	Valor correspondente à(s) parcela(s) subsequentes do Orçamento do projeto aprovado pela Comissão de Seleção. Cada parcela subsequente não pode ultrapassar 30% do Orçamento total do Projeto.
Última Parcela	Entrega e aprovação do Relatório de Execução Técnica e Financeira, com 30 dias de antecedência à solicitação da parcela, demonstrando atingimento de pelo menos 70% das Metas de Desempenho estabelecidas.	Conforme especificado no Plano de Trabalho e no Orçamento da Proponente.	Valor correspondente à última parcela do Orçamento do projeto aprovado pela Comissão de Seleção, que não pode ser inferior a 30% do Orçamento total do Projeto.
Total		até 12 meses	
<b>ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO</b>		Em até 60 dias após o término das atividades. A não apresentação do Relatório Final implicará a impossibilidade de o proponente concorrer a outros editais da FUNAI e do Projeto.	

#### 7.4.

#### Itens financiáveis

- a) Despesas com pessoal ligado diretamente ao projeto, incluindo assistência técnica;
- b) Logística de transporte, hospedagens e alimentação;
- c) Custos administrativos, devidamente comprovados e relacionados, **limitados a 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, tais como: despesas com postagem, impressão de fotografias e relatórios, material de consumo para organização dos documentos da proposta, talão de recibos e afins;
- d) Equipamentos necessários ao registro das atividades e à gestão do projeto, câmera fotográfica, computador, impressora, GPS etc., limitando-se a 10% do valor da proposta, sendo válido para

as categorias 1 e 2;

- e) Divulgação das ações na forma de publicações, cartazes, banners, vídeos, cartilhas e outros;
- f) Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
- g) Sementes, mudas e outros insumos;
- h) Ferramentas;
- i) Estruturas físicas diretamente relacionadas ao projeto.

## 7.5.

### **Os itens não financiáveis incluem, minimamente:**

- a) Pagamento de direitos autorais;
- b) Contratação e/ou pagamento de salários ou diárias a servidores e funcionários públicos, exceto nos casos previstos em lei;
- c) Compra de armas e munições;
- d) Compra de softwares produzidos no exterior;
- e) Compra ou aluguel de imóveis;
- f) Custos com a legalização de cooperativas ou associações;
- g) Pagamento de dívidas;
- h) Contas rotineiras da entidade Proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores (internet) e gastos com segurança da sede;
- i) Impostos e taxas não relacionados diretamente à proposta;
- j) A aquisição de terrenos e desapropriações;
- k) Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- l) Assinaturas (periódicos, mídias diversas, licença de "softwares", etc.);
- m) Aquisição de meios de transporte (aviões, barcos, veículos terrestres etc.);
- n) Compra de bens e equipamentos sem justificativa relacionada diretamente às atividades da proposta;
- o) Segurança pessoal ou patrimonial;
- p) Custos com produção e divulgação de material estritamente institucional;
- q) Qualquer despesa, bens ou serviços que não seja considerada como custo para a realização das atividades do projeto ou que não esteja compatível com os objetivos do projeto.

A Proponente deverá consultar a Funai quanto a necessidade de eventuais esclarecimentos e aprovação quanto a itens financeiráveis e não financeiráveis não elencados neste Edital.

## 8. RECURSOS NÃO FINANCEIROS

### 8.1.

#### **Oficina Inicial**

As organizações indígenas que tiverem os projetos selecionados por meio deste Edital deverão participar de uma Oficina Inicial, a qual tem como objetivo orientar às organizações acerca da prestação de contas e construir conjuntamente ferramentas para o monitoramento e avaliação dos projetos, como indicadores, linhas de base, identificação de riscos e respectivas medidas de mitigação. A oficina ocorrerá em Brasília - DF com a participação de dois representantes por instituição vencedora, terá a duração de dois dias e os custos de deslocamento serão cobertos pelo Projeto BRA/13/019 e pela CGGAM/ Funai. Caso ainda não seja possível a realização presencial da oficina devido à Pandemia do Covid-19, esta poderá ser realizada remotamente via web.

### **8.2. Curso de capacitação em recuperação da vegetação nativa nos Biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica**

Será oferecido às organizações indígenas, através de seus representantes, curso de capacitação em recuperação da vegetação nativa, o qual ocorrerá em Terra Indígena a ser definida dentre aquelas selecionadas por meio do presente Edital. Serão realizados três cursos, um por bioma, os quais serão divididos em dois módulos de três dias. Os cursos enfocarão teorias e práticas sobre a recuperação da vegetação nativa no bioma de interesse. Serão abordadas noções básicas sobre a ecologia e aspectos fisiográficos dos biomas e diferentes técnicas relacionadas à recuperação da vegetação nativa, tais como: coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes de espécies nativas, produção de mudas de espécies nativas, recuperação da vegetação nativa por variados métodos, sistemas agroflorestais, atividades de cercamento, aceiramento, controle de plantas competidoras, entre outras medidas que contribuam para o controle dos fatores de degradação de áreas naturais. As despesas para participação no curso correrão a conta do Projeto BRA/13/019 e da CGGAM/ Funai.

### 8.3.

#### **Assessoria Técnica e Administrativa**

Os projetos selecionados contarão com o apoio técnico de Consultoria Especializada, a qual será contratada no âmbito do Projeto BRA/13/019. A Consultoria realizará, a cada projeto aprovado por meio do presente Edital, três visitas visando ao assessoramento técnico, acompanhamento e monitoramento das ações. Além disso, a consultoria prestará apoio às organizações indígenas quanto ao preenchimento dos relatórios narrativos e financeiros e das tabelas de cumprimento das metas de desempenho (indicadores), bem como apoio na organização administrativa, tais como verificação de coleta e guarda corretas de documentos fiscais e preenchimento de demais planilhas referentes

às prestações de contas.

#### 8.4. Seminário sobre recuperação da vegetação nativa em Terras Indígenas localizadas nos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, a ser realizado em Brasília-DF.

Representantes das organizações indígenas selecionadas participarão de um Seminário Nacional sobre a recuperação da vegetação nativa nos biomas Caatinga, Mata Atlântica e Cerrado, o qual servirá como espaço de compartilhamento de experiências e técnicas relacionadas ao tema e aos projetos desenvolvidos. O seminário ocorrerá em Brasília-DF, durante três dias, O evento deverá atender aos protocolos e medidas de segurança necessárias, conforme recomendação do Governo Federal, relacionados à pandemia de COVID-19 que estejam em vigor no momento de sua realização e será custeado pela CGGAM/ Funai com apoio do Projeto BRA/13/019 para o deslocamento dos representantes indígenas.

### 9. DIREITOS AUTORAIS E DE PUBLICAÇÃO

A propriedade de direitos de patentes, direitos autorais e outros direitos similares (“Direitos de Propriedade Intelectual”) sobre quaisquer descobertas, invenções ou obras resultantes da implementação das Atividades no âmbito dos Acordos de Subvenção de Baixo Valor caberá à Instituição Beneficiária. Não obstante, a Instituição Beneficiária concederá ao PNUD, à Funai e ao Governo Federal uma licença perpétua, irrevogável, mundial, não exclusiva e isenta de royalties para usar, reproduzir, adaptar, modificar, distribuir, sublicenciar e fazer uso de tais Direitos de Propriedade Intelectual, incluindo a capacidade de relencionar para os governos dos países de programa em conformidade com os requisitos do acordo entre o PNUD e o(s) governo(s) em questão com a devida atribuição de créditos.

Nos casos de envolvimento de conhecimento tradicional, considera-se a reserva de direito e/ou registro, sendo a Anuência Prévia e Informada uma ferramenta fundamental para qualquer tipo de acesso ao referido conhecimento.

Qualquer utilização de informação, foto ou material gráfico obtido por meio das atividades dos projetos apoiados pelo Programa deverá conferir o devido crédito às instituições que compõem o Projeto BRA/13/019 - “Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas”, ou seja, Funai e PNUD, utilizando os logos dessas instituições. Os projetos deverão se informar previamente junto à Funai, as regras e procedimentos de disposição de tais logos nos materiais porventura publicados.

### 10. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE SUBVENÇÃO DE BAIXO VALOR

Após a seleção, o Projeto BRA 13/019 enviará correspondência eletrônica ao proponente informando o resultado e orientações para a efetivação do Acordo, incluindo listagem dos documentos necessários. A assinatura do Acordo somente acontecerá após participação de representantes das instituições selecionadas em Oficina de Capacitação Inicial, a qual será oferecida e custeada pelo Projeto BRA 13/019. O objetivo da oficina é capacitar as organizações sobre a prestação de contas, elaboração de linhas de base e identificação dos riscos e medidas de mitigação para cada projeto selecionado em atendimento às exigências do instrumento de parceria.

O Acordo de Subvenção de Baixo Valor é um instrumento corporativo utilizado para formalização de parcerias, com o objetivo de realizar ações alinhadas a projetos administrados pelo PNUD. O apoio financeiro aos projetos será realizado através da celebração desse Acordo entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e as Proponentes selecionadas.

O Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura tanto pela Proponente quanto pelo PNUD e terminará na data final do período de implementação do projeto. O Acordo estabelece todos Termos e Condições Gerais e todos os direitos e as obrigações da Instituição Beneficiária.

Os recursos do Acordo serão para aquisição de bens, serviços e assistência técnica exigidos nos termos da Proposta e necessários para a realização das atividades. As aquisições serão conduzidas pela Instituição Beneficiária, de acordo com os princípios da mais alta qualidade, transparência, economia e eficiência. Orientações para contratações podem ser encontradas no **Anexo VI** desse Edital e devem ser consideradas pela Proponente quando da execução de suas atividades.

Embora os documentos relacionados ao projeto possam indicar um montante total de fundos que poderia estar disponível para a Proponente, os desembolsos reais serão baseados na consecução das Metas de Desempenho pela Proponente, conforme detalhado no subitem 7.3, do item 7 – Recursos Financeiros deste Edital.

Todos os desembolsos serão depositados na conta bancária da Proponente, que deve administrar os recursos de forma prudente e utilizá-los exclusivamente para que as Atividades produzam os resultados especificados na Proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

A Instituição Beneficiária deverá realizar todas as Atividades descritas na Proposta com a devida diligência e eficiência, sendo que a qualidade do trabalho quanto ao progresso para a realização bem-sucedida das metas das Atividades estarão sujeitas à análise da Direção do Projeto BRA/13/019.

A Proponente deverá avaliar previamente os pré-requisitos exigidos para a formalização da contratação, no sentido de evitar-se frustração na formalização do Acordo, assim como dispor dos documentos necessários para a formalização do Acordo de Subvenção de Baixo Valor com o PNUD, incluindo mas não se limitando a:

- 

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que a

Organização da Sociedade Civil não possui fins lucrativos, bem como comprovante de regularidade cadastral do CNPJ que poderá ser retirado no site da receita federal - SRF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Certidão Negativa de Débito Estadual (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada estado);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada município ou diretamente na Prefeitura Municipal);
- Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa](http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa));
- Informar Responsável Legal pela entidade (Nome completo, endereço da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail);
- Informar a conta corrente ativa vinculada ao CNPJ da Organização da Sociedade Civil beneficiária (não é necessário ser conta exclusiva para os recursos desta subvenção. Não poderá ser apresentada Conta-Poupança).

## 11. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

### 11.1. Registros, Informações e Relatórios

As Instituições Beneficiárias cujos projetos forem selecionados se comprometem a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados no âmbito dos seus projetos.

As Instituições Beneficiárias devem manter registros claros, precisos e completos a respeito dos recursos recebidos no âmbito do Acordo. Após a conclusão das Atividades ou havendo rescisão do Acordo, As Instituições Beneficiárias manterão os registros por um período de pelo menos 5 (cinco) anos a partir de tal data.

As Instituições Beneficiárias fornecerão, compilarão e disponibilizarão ao PNUD e à Funai, a qualquer momento, quaisquer registros ou informações, orais ou escritos, que o PNUD e a Funai possam razoavelmente solicitar em relação aos recursos recebidos pelas Instituições Beneficiárias.

### 11.2. Auditoria e Investigações

O PNUD terá o direito de auditar ou revisar a qualquer momento os livros e registros relacionados das Instituições Beneficiárias e a qualquer aspecto dos Acordos, conforme requerido, e de ter acesso aos livros e registros das Instituições Beneficiárias, conforme necessário. As Instituições Beneficiárias deverão fornecer cooperação total e oportuna com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações.

### 11.3. Prestação de contas/Relatórios

As Instituições Beneficiárias que tiverem seus projetos aprovados se comprometem a realizar prestações de contas, conforme detalhado no Acordo e nas seções 7 e 9 desse Edital. O Modelo de Relatório Narrativo e Financeiro será apresentado durante a Oficina de Nivelamento citada no item 9.

### 11.4. Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos:

Cabem:

Em primeiro lugar, à Proponente, entidades parceiras e ao conjunto das organizações sociais no qual o projeto está inserido;

Em segundo lugar, à Instituição que será contratada no âmbito do Projeto para acompanhamento das propostas aprovadas. O acompanhamento dos projetos aprovados será feito por visitas de Equipe de Consultoria especialmente contratada para acompanhar os projetos e ministrar cursos sobre o tema para as comunidades indígenas contempladas e por técnicos da Funai.

Em terceiro, à Funai, tanto por meio da Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculada à Coordenação-Geral de Gestão Ambiental (CORAM/CGGAM), quanto pelas Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais.

A entidade proponente, com o apoio das organizações parceiras (caso haja), deve apresentar relatório de atividades e relatório financeiro. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto, determina o bloqueio de recursos. Ao final da execução do projeto, a entidade deve apresentar um relatório final, conforme consta do Acordo.

## 12. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 12.1. Documentos necessários à apresentação de projetos

O **Anexo III** desse Edital apresenta checklist (lista de controle) para uso próprio da Proponente, para que seja realizada checagem e controle da documentação necessária para apresentação de propostas de projetos previamente ao seu envio à Funai.

A inscrição no presente processo seletivo ocorrerá mediante envio de:

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo IV**);

- b. Portfólio da Instituição, contendo histórico da instituição, composição da Direção em exercício, principais trabalhos realizados com povos indígenas, demonstrando, no mínimo, 1 (ano) de experiência no respectivo bioma de execução do projeto - Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica;
- c. Cópia digital do Ato Constitutivo que tenha sido registrado em cartório;
- d. Cópia digital da Ata de constituição da Direção atual que tenha sido registrada em cartório;
- e. Manifestação formal de anuênciam à proposta das comunidades envolvidas (vídeo de reunião; e-mail ou cópia digital de ata de reunião e/ou carta com assinaturas da comunidade), devendo ser levadas em consideração as orientações e determinações constantes nos Planos de Contingência e Protocolos relacionados às medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no sentido de evitar aglomeração entre os indígenas e adotar os cuidados necessários de distanciamento social, uso de máscaras e outras medidas de controle relacionados à pandemia.
- f. Cópia digital do CNPJ regular;
- g. Proposta de Projeto conforme modelo do **Anexo V**.

- A proposta de Projeto deve contemplar todos os itens previstos no roteiro do **Anexo V e dos respectivos Anexos V-A, V-B e V-C**.
- A proposta deve ser apresentada em formato digital contendo assinatura do presidente ou representante legal da entidade proponente, ou por uma pessoa legalmente autorizada para este fim.

**OBS.:** Será aceito um único projeto por CNPJ.

A impossibilidade de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá ser avaliada pelo Comitê de Avaliação mediante apresentação de justificativa considerando o cenário de Pandemia da COVID-19.

#### 12.2. Forma de apresentação e inscrição dos projetos

As propostas e demais documentos exigidos (listados no item 12.1) deverão ser enviados em um único *e-mail* para o endereço eletrônico [editalbra001@funai.gov.br](mailto:editalbra001@funai.gov.br). **O e-mail deverá ser identificado com o título: EDITAL N° 001/2020 e nome da proponente.**

A confirmação de recebimento das propostas submetidas será enviada para o endereço do remetente da proposta.

Em caso de dificuldade de acesso à internet e submissão dos documentos digitais, as organizações poderão obter apoio junto às equipes técnicas nas Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais da Funai.

#### 12.3. Prazo para inscrição dos projetos

A data limite de apresentação de projetos em resposta ao presente edital é **18 DE DEZEMBRO DE 2020 (18/12/2020)**. Serão consideradas inscritas as propostas enviadas por email até 23h59min da data limite. Não serão analisados os projetos que forem enviados após a data limite de submissão.

#### 12.4. Responsabilidade pelas informações prestadas

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos interessados, reservando-se o direito de excluir do processo seletivo aqueles que não atenderem aos termos deste Edital ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

#### 12.5. Análise e aprovação

A análise técnica, avaliação, julgamento, classificação e aprovação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção desse Edital se reserva o direito de determinar adequações ou condições e solicitar esclarecimentos para garantir o enquadramento nos critérios, a execução satisfatória nos prazos estabelecidos e a adequação do orçamento.

O número de projetos contemplados dependerá do valor solicitado por cada Proponente, de acordo com a ordem de classificação obtida e os recursos globais aportados.

#### 12.6. Cronograma do Processo de Seleção

Fase da seleção	Prazo
Prazo final para envio das propostas	18/12/2020

Avaliação da Comissão de Seleção	21/12/2020 a 22/01/2021
Divulgação do resultado	25/01/2021
Oficina de capacitação inicial	03 e 04/03/2021

O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Funai (funai.gov.br) e do PNUD (pnud.org).

#### 12.7. Critérios de habilitação da Proponente:

- a) Organizações e instituições indígenas proponentes com personalidade jurídica de direito privado (CNPJ) e constituídas há pelo menos um ano;
- A comprovação do período de constituição será feita por meio da apresentação de cópia de CNPJ regular da Instituição e cópia do Ato Constitutivo registrado em cartório;
- b) Apresentação de toda documentação obrigatória detalhada no item 11.1 deste Edital.

#### 12.8. Critérios de habilitação da proposta de projeto:

- a) O envio da proposta de projeto deve ser feito da forma definida no Edital;
- b) Devem ser apresentados todos documentos exigidos para formalização da Proposta;
- c) A proposta de Projeto deve ser apresentada conforme previsto no Roteiro de Apresentação de propostas, incluindo minimamente todas as informações requeridas e anexos correspondentes;
- d) O Projeto deve se referir exclusivamente a uma ou mais das Terras Indígenas listadas no Edital;
- e) O Projeto não deve ultrapassar o período máximo de duração (12 meses);
- f) Os recursos solicitados ao Projeto devem se enquadrar em pelo menos uma das Categorias (1 ou 2) de subvenção de Baixo Valor previstas no Edital;
- g) A Proposta deve possuir anuência comprovada das comunidades envolvidas (ata ou vídeo de reunião; e-mail ou carta com assinaturas da comunidade)

#### 12.9. Critérios de avaliação técnica da proposta de Projeto:

##### a) Critério 1 – Nível De Sustentabilidade Ambiental do Projeto

Os projetos apresentados devem:

- Contribuir para a promoção das ações de gestão ambiental e territorial, bem como às ações de conservação da biodiversidade da área de atuação do Projeto.
- Fortalecer as ações de recuperação da vegetação nativa já iniciadas pela(s) comunidade(s).
- Prever manejo e controle alternativo de espécies invasoras, competidoras e outros organismos indesejados, bem como a utilização de adubação orgânica.

##### b) Critério 2 – Nível de Engajamento Social do Projeto

Os projetos apresentados devem:

- Garantir a participação e o protagonismo da comunidade indígena em todas as etapas de execução das atividades, ou seja, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.
- Abordar questões de gênero e geração, levando em conta o papel da mulher e do homem, bem como dos jovens e idosos no desenvolvimento econômico e social e na conservação ambiental.

##### c) Critério 3 – Nível de Articulação do Projeto

Os projetos apresentados devem:

- Prever articulação local com autoridades governamentais, outros grupos da sociedade civil e o setor privado, quando for o caso.

##### d) Critério 4 – Estratégia de Execução do Projeto

Os projetos apresentados devem:

- Demonstrar a viabilidade dos seus objetivos e exequibilidade das atividades propostas nos prazos previstos e com os recursos disponíveis.
- Ser apresentado com clareza, de forma concisa, delimitando bem o problema, os objetivos, os produtos e os impactos esperados.
- Considerar critérios técnicos necessários para a sua implementação.
- Prever estratégias de continuidade das ações implementadas após o término do Projeto.

#### e) Critério 5 – Respeito às Legislações Aplicáveis

Os projetos apresentados devem:

- Levar em conta as normas ambientais, sanitárias, fiscais (comerciais, tributárias e civis) e outras relevantes para a execução do projeto, quando for o caso.
- Respeitar normas legais e princípios éticos de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional, bem como a repartição dos benefícios, quando for o caso.
- 

#### 12.10. Metodologia de Seleção

A avaliação das propostas dos projetos será composta por três etapas:

- Etapa 1 – Habilitação e classificação das propostas (critério eliminatório)
- Etapa 2 – Classificação das propostas
- Etapa 3 – Aprovação das propostas

#### 12.11. Etapas de Avaliação

##### **Etapa 1 – Habilitação e classificação da proponente e das propostas (critério eliminatório)**

Consiste na verificação de informações relacionadas à proposta apresentada e sua adequação substancial aos requerimentos do Edital, conforme disposto no quadro abaixo.

A Comissão de Seleção desse Edital se reserva o direito de conduzir diligências para esclarecimentos das informações apresentadas pelas proponentes de modo a averiguar o atendimento aos requisitos do Edital.

As propostas não habilitadas tecnicamente na Etapa 1, isto é, que não apresentarem as qualificações mínimas exigidas, serão automaticamente eliminadas e não terão a proposta de projeto avaliada na Fase 2.

Os aspectos mínimos que deverão ser considerados nesta análise são os seguintes:

- i. Atendimento dos requisitos gerais do Edital;
- ii. Apresentação dos formulários e documentos mínimos exigidos (conforme disposto no item x).

HABILITAÇÃO DA PROPONENTE	SIM	NÃO
A Proponente é uma organização ou instituição indígena com personalidade jurídica de direito privado (CNPJ) e constituição há pelo menos 01 (um) ano.		
HABILITAÇÃO DA PROPOSTA	SIM	NÃO
O envio da proposta de projeto foi feito da forma definida no Edital.		
A Proponente apresentou todos os documentos exigidos para formalização da Proposta (conforme previsto no item 12.1 desse Edital).		
A Proponente apresentou a proposta de projeto conforme previsto no Roteiro de Apresentação de propostas, incluindo minimamente todas as informações requeridas e anexos correspondentes.		
O Projeto se refere exclusivamente a uma ou mais das Terras Indígenas listadas no Edital.		
O Projeto não ultrapassa o período máximo de duração (12 meses).		
Os recursos solicitados ao Projeto se enquadram em pelo menos uma das Categorias (1 ou 2) de subvenção de Baixo Valor previstas no Edital.		

##### **Etapa 2 – Avaliação das propostas**

As propostas de projeto das Proponentes habilitadas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos aos critérios de avaliação técnica da proposta de Projeto, conforme disposto no quadro abaixo.

A Comissão de Seleção constituída para analisar os projetos terão como base para a seleção das propostas os seguintes critérios:

- i. Nível Sustentabilidade Ambiental do Projeto;
- ii. Nível de engajamento social do Projeto;
- iii. Estratégia de Execução do Projeto;
- iv. Nível de Articulação do Projeto;
- v. Nível de Respeito às legislações.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CRITÉRIO 1 – NÍVEL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO PROJETO</b>			

1.1	Contribuição para a promoção das ações de gestão ambiental e territorial, bem como às ações de conservação da biodiversidade da área de atuação do Projeto.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
1.2	Fortalecimento às ações de recuperação da vegetação nativa já iniciadas pela comunidade.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
1.3	Previsão de manejo e de controle alternativo de espécies invasoras, competitivas e outros organismos indesejados, bem como a utilização de adubação orgânica.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10

**Subtotal geral Critério de Nível de Sustentabilidade Ambiental do Projeto**

30

#### CRITÉRIO 2 – NÍVEL DE ENGAJAMENTO SOCIAL DO PROJETO

2.1	Garantia de participação e o protagonismo da comunidade indígena em todas as etapas de execução das atividades, ou seja, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
2.2	Nível de abordagem de questões de gênero e gerações, levando em conta o papel da mulher e do homem, bem como dos jovens e idosos no desenvolvimento econômico e social e na conservação ambiental.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10

**Subtotal geral Critério de Nível de Engajamento Social do Projeto**

20

#### CRITÉRIO 3 – NÍVEL DE ARTICULAÇÃO DO PROJETO

10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos;

3.1	Previsão de articulação local com autoridades governamentais, outros grupos da sociedade civil e o setor privado, quando for o caso.	8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Nível de Articulação do Projeto</b>			10
<b>CRITÉRIO 4 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>			
4.1	Demonstração da viabilidade dos seus objetivos e exequibilidade das atividades propostas nos prazos previstos e com os recursos disponíveis.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
4.2	Apresentação do projeto com clareza, de forma concisa, delimitando bem o problema, os objetivos, os produtos e os impactos esperados.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
4.3	Previsão de estratégias de continuidade das ações implementadas após o término do Projeto.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Estratégia de Execução</b>			30
<b>CRITÉRIO 5 - RESPEITO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS</b>			
5.1	Respeitar normas legais e princípios éticos de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional, bem como a repartição dos benefícios.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Respeito às Legislações Aplicáveis</b>			10
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			100

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos. Nesta etapa, a Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar diligências e solicitar adequações para garantir a execução satisfatória nos prazos estabelecidos e a adequação do orçamento.

As diligências serão realizadas por correio eletrônico. Os projetos classificados devem cumprir os prazos estipulados para responder às diligências conforme solicitado pela Comissão de Seleção.

#### **Etapa 3 – Aprovação das Propostas:**

Após análise do atendimento às diligências solicitadas, a Comissão deliberará pela aprovação final das propostas classificadas na Etapa 2.

Serão formalizados os acordos de subvenção pela ordem de classificação definida na Etapa 2 até o limite dos recursos disponíveis para as duas Categorias previstas neste Edital.

Caso haja proponentes que não apresentem os documentos exigidos para assinatura dos acordos de subvenção, no prazo e em conformidade ao exigido neste processo seletivo (item 10), será dada oportunidade para a proposta mais bem classificada, seguindo a ordem de classificação até o limite dos recursos disponíveis.

#### **12.12. Critérios de Desempate**

Em caso de empate entre Proponentes, será considerada mais bem classificada a Proponente que obtiver a maior quantidade de pontos referentes ao “Critério de Estratégia de Execução”.

Persistindo o empate, será considerado a mais bem classificada a Proponente que obtiver a maior quantidade de pontos referentes à “Nível de Sustentabilidade Ambiental do Projeto”.

### **13. APROVAÇÃO DO EDITAL**

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO PINTO ROSA**

Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 19/10/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2478917 e o código CRC 40BF184A.

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

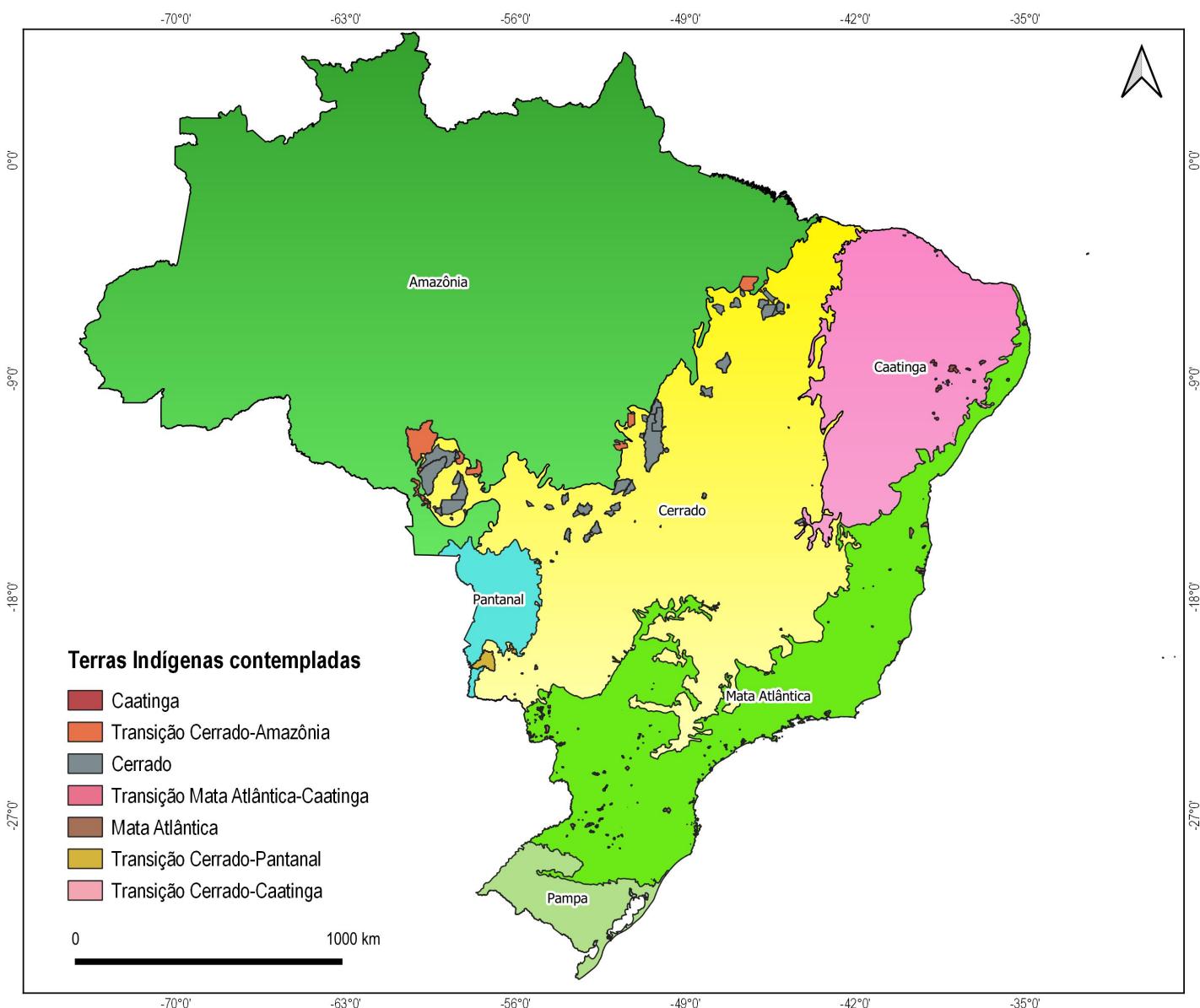
SEI nº 2478917



## PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS

### EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO I\_BIOMAS E TIS / ANO 2020

#### ANEXO I – BIOMAS E TERRAS INDÍGENAS



#### LINKS - SHAPEFILES DOS BIOMAS E TERRAS INDÍGENAS

- Centro de Monitoramento Remoto da Funai (<http://cmr.funai.gov.br/app/#/mapa>)
- Sítio eletrônico da Funai (<http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/geoprocessamento>)
- Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (<http://inde.gov.br/CatalogoGeoservicos>)



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às



16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador  
**2478921** e o código CRC **DD84357A**.

---

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

SEI nº 2478921



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO II - TIS ELEGÍVEIS / ANO 2020**

**LISTA DAS TERRAS INDÍGENAS ELEGÍVEIS**

Terra Indígena	Etnias	UF
Arariboia	Guajajara, Awa Guajá	MA
Geralda Toco Preto	Timbira	MA
Governador	Tenetehara, Gavião Pukobiê	MA
Karajá Santana do Araguaia	Karajá	PA
Manoki	Irántxe	MT
Maraiwatsede	Xavante	MT
Maranduba	Karajá	TO, PA
Menkü	Mynky	MT
Nambikwara	Nambikwára	MT
Parque do Aripuanã	Cinta Larga	MT, RO
Pirineus de Souza	Nambikwára	MT
Ponte de Pedra	Paresí	MT
Rio Formoso	Paresí	MT
Taihantesu	Wasusu	MT
Umutina	Umutina	MT
Urubu Branco	Tapirapé	MT
Urucu/Juruá	Tenetehara	MA
Vale do Guaporé	Nambikwára	MT
Aconã	Tingui-Botó	AL
Atikum	Atikum	PE
Brejo do Burgo	Pankararé	BA
Caiçara/Ilha de São Pedro	Xocó	SE
Córrego João Pereira	Tremembé	CE
Entre Serras	Pankararú	PE
Fazenda Canto	Xucuru - Kariri	AL
Fazenda Cristo Rei	Pankararú	PE
Fazenda Sítio	Tuxá	BA
Fulni-ô	Fulni-ô	PE
Geripancó	Jeripancó	AL

Ilhas da Tapera/São Félix/Porto	Truká	PE
Kambiwá	Kambiwá	PE
Kantaruré	Kantaruré	BA
Kapinawá	Kapinawá	PE
Kiriri	Kiriri	BA
Massacara	Kaimbé	BA
Mata da Cafurna	Xucuru - Kariri	AL
Pankará da Serra do Arapuá	Pankará	PE
Pankararé	Pankararé	BA
Pankararu	Pankararú	PE
Pipipã	Aimore	PE
Pitaguary	Pitaguari	CE
Quixaba	Xucuru - Kariri	BA
Taba dos Anacé	Anacé	CE
Tremembé de Queimadas	Tremembé	CE
Truká	Truká	PE
Truká	Truká	PE
Tumbalalá	Tumbalalá	BA
Tuxá	Tuxá	BA
Tuxá de Inajá	Tuxá	PE
Xukuru	Xucuru	PE
Xukuru de Cimbres	Xucuru	PE
Xukuru-Kariri	Xucuru - Kariri	AL
Kariri-Xocó	Kariri - Xocó	AL
Kariri-Xocó	Kariri - Xocó	AL
Lagoa Encantada	Kanindé	CE
Tapeba	Tapeba	CE
Tingui Botó	Tingui-Botó	AL
Tremembé da Barra do Mundaú	Tremembé	CE
Tremembé de Almofala	Tremembé	CE
Apinayé	Apinayé	TO
Areões	Xavante	MT
Avá-Canoeiro	Ava-Canoeiro	GO
Bacurizinho	Guajá	MA
Bacurizinho	Guajá	MA
Bakairi	Bakairí	MT
Barra	Kiriri,Atikum	BA
Buriti	Terena	MS
Buriti	Terena	MS
Buritizinho	Guarani Kaiowá	MS
Cacique Fontoura	Karajá	MT
Cana Brava/Guajajara	Tenetehara	MA
Carretão I	Tapuia	GO
Carretão II	Tapuia	GO
Caxixó	Kaxixó	MG
Chão Preto	Xavante	MT

Enawenê-Nawê	Enawenê-Nawê	MT
Estivadinho	Paresí	MT
Fazenda Jenipapeiro	Atikum	BA
Fazenda Remanso	Tuxá	BA
Fazenda Sempre Verde	Pankararú	BA
Figueiras	Paresí	MT
Funil	Xerente	TO
Inawebohona	Javaé,Karajá	TO
Irantxe	Irántxe	MT
Jarudore	Boróro	MT
Jatayvari	Guarani Kaiowá	MS
Juininha	Paresí	MT
Kanelá	Kanelá	MA
Kanelá Memortumré	Kanelá	MA
Karajá de Aruanã I	Karajá	GO
Karajá de Aruanã II	Karajá	MT
Karajá de Aruanã III	Karajá	GO
Krahó-Kanelá	Krahô-Kanelá	TO
Kraolandia	Krahô	TO
Krenrehé	Krenák	MT
Krenyê	Timbira,Krenyê	MA
Krikati	Krikati	MA
Lagoa Comprida	Tenetehara	MA
Lalima	Terena,Kinikinau	MS
Limão Verde	Terena	MS
Marechal Rondon	Xavante	MT
Merure	Boróro	MT
Morro Branco	Tenetehara	MA
Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz)	Pataxó	MG
Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá	MS
Nioaque	Terena	MS
Nossa Senhora de Fátima	Terena	MS
Ofayé-Xavante	Ofayé	MS
Ofayé-Xavante	Ofayé	MS
Parabubure	Xavante	MT
Paresí	Paresí	MT
Parque do Araguaia	Tapirapé,Javaé,Karajá,Ava- Canoeiro	TO
Pilad Rebuá	Terena	MS
Pimentel Barbosa	Xavante	MT
Pirakua	Guarani Kaiowá	MS
Porquinhos	Kanelá	MA
Porquinhos dos Canela-Apãnjekra	Kanelá	MA
Rodeador	Tenetehara	MA
Sangradouro/Volta Grande	Xavante,Boróro	MT
Santana	Bakairí	MT

São Domingos - MT	Karajá	MT
São Marcos - MT	Xavante	MT
Sucuriy	Guarani Kaiowá	MS
Tadarimana	Boróro	MT
Taego Āwa	Ava-Canoeiro	TO
Tapirapé/Karajá	Tapirapé,Karajá	MT
Tirecatinga	Halotesu	MT
Ubawawe	Xavante	MT
Uirapuru	Paresí	MT
Utaria Wyhyina/Iròdu Iràna	Javaé,Karajá	TO
Utiariti	Paresí	MT
Vargem Alegre	Pankararú	BA
Wedezé	Xavante	MT
Xerente	Xerente	TO
Ibotirama	Tuxá	BA
Xaciabá	Xaciabá	MG
Xaciabá	Xaciabá	MG
Xakriabá Rancharia	Xaciabá	MG
Araribá	Terena,Guarani Kaiowá	SP
Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá	MS
Cachoeirinha	Terena	MS
Cachoeirinha	Terena	MS
Kadiwéu	Terena,Kadiwéu	MS
Taunay/Ipegue	Terena	MS
Taunay/Ipegue	Terena	MS
Tereza Cristina	Boróro	MT
Águas Belas	Pataxó	BA
Águas Claras	Guarani Mbya	SC
Aldeia Kondá	Kaingang	SC
Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá	MS
Aldeia Velha	Pataxó	BA
Amambai	Guarani Kaiowá	MS
Amaral/Tekoá Kuriy	Guarani Mbya	SC
Amba Porã	Guarani Mbya	SP
Apucarana	Kaingang	PR
Arroio-Korá	Guarani Kaiowá	MS
Avá-Guarani do Ocoí	Guarani Kaiowá	PR
Barão de Antonina	Kaingang	PR
Barra Velha	Pataxó	BA
Barra Velha do Monte Pascoal	Pataxó	BA
Barragem Norte	Xokléng	SC
Boa Vista - PR	Kaingang	PR
Boa Vista Sertão do Promirim	Guaraní	SP
Boa Vista Sertão do Promirim	Guaraní	SP
Caarapó	Guarani Kaiowá	MS
Cachoeira dos Inácios	Guarani Mbya	SC

Cacique Doble	Guaraní,Kaingang	RS
Caieiras Velha II	Guarani Mbya,Tupiniquim	ES
Canelinha	Guarani Mbya	SC
Caramuru/Paraguassu	Pataxo Há-Há-Há	BA
Carreteiro	Kaingang	RS
Cerco Grande	Guaraní	PR
Cerrito	Guarani Nhandeva	MS
Comboios	Guaraní,Tupiniquim	ES
Comexatibá	Pataxó	BA
Coroa Vermelha	Pataxó	BA
Djaiko-Aty	Guarani Nhandeva	SP
Dourados	Guarani Nhandeva,Terena	MS
Dourados-Amambaipaguá I	Guaraní	MS
Faxinal	Kaingang	PR
Fazenda Bahiana	Pataxó	BA
Fazenda Boa Vista - MG	Xucuru - Kariri	MG
Fazenda Guarani	Pataxó,Krenák	MG
Guaimbé	Guaraní Kaiowá	MS
Guarani Araponga	Guaraní	RJ
Guarani Barra do Ouro	Guaraní	RS
Guarani da Barragem	Guaraní Kaiowá	SP
Guarani de Araçai	Guaraní	SC
Guarani de Bracui	Guaraní	RJ
Guarani do Aguapeu	Guaraní	SP
Guarani Votouro	Guaraní	RS
Guarita	Guaraní,Kaingang	RS
Guasuti	Guaraní Kaiowá	MS
Guaviraty	Guarani Mbya	SP
Guyraroká	Guaraní Kaiowá	MS
Hãm Yíxux	Maxakali	MG
Herarekã Xetá	Xetá	PR
Ibirama	Xokléng,Guaraní,Kaingang	SC
Ibirama-La Klânô	Xokléng,Guaraní,Kaingang	SC
Icatu	Terena,Kaingang	SP
Iguatemipegua I	Guarani Kaiowá	MS
Imbiriba	Pataxó	BA
Inhacorá	Kaingang	RS
Itaóca	Guarani Mbya	SP
Ivai	Kaingang	PR
Jacaré de São Domingos	Potiguara	PB
Jaguapiré	Guarani Kaiowá	MS
Jaguarí	Guarani Kaiowá	MS
Jaraguá	Guaraní	SP
Jaraguá	Guaraní	SP
Jarara	Guarani Kaiowá	MS
Takuara	Guarani Kaiowá	MS

Ka'aguy Hovy	Guaraní	SP
Ka'aguy Mirim	Guarani Mbya	SP
Kaingang de Iraí	Kaingang	RS
Karapotó	Karapotó	AL
Krenak	Krenák	MG
Krukutu	Guaraní	SP
Laranjinha	Guaraní,Kaingang	PR
Ligeiro	Kaingang	RS
Mangueirinha	Guaraní,Kaingang	PR
Marrecas	Kaingang	PR
Mata Medonha	Pataxó	BA
Mato Castelhano	Kaingang	RS
Mato Preto	Guaraní	RS
Maxacali	Maxakali	MG
Monte Caseros	Kaingang	RS
Morro Alto	Guarani Mbya	SC
Morro da Palha	Guarani Mbya	SC
Morro dos Cavalos	Guaraní	SC
Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz)	Pataxó	MG
Mundo Verde/Cachoeirinha	Maxakali	MG
Nonoai	Guaraní,Kaingang	RS
Nonoai/Rio da Várzea	Kaingang	RS
Pakurity	Guarani Mbya	SP
Palmas	Kaingang	PR,SC
Panambizinho	Guarani Kaiowá	MS
Parati-Mirim	Guaraní	RJ
Passo Grande do Rio Forquilha	Kaingang	RS
Peguaoty	Guarani Mbya	SP
Peruíbe	Guaraní	SP
Piaçaguera	Guarani Nhandeva	SP
Pindoty	Guarani Mbya	SC
Pindoty/Araçá-Mirim	Guarani Mbya	SP
Pinhal	Kaingang	SC
Pinhalzinho	Guaraní	PR
Pirai	Guarani Mbya	SC
Pirajuí	Guarani Nhandeva	MS
Porto Lindo	Guarani Nhandeva	MS
Potiguara	Potiguara	PB
Potiguara de Monte-Mor	Potiguara	PB
Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva	MS
Queimadas	Kaingang	PR
Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá	MS
Ribeirão Silveira	Guaraní	SP
Rio Areia	Guaraní	PR
Rio Branco Itanhaém	Guaraní	SP

Rio das Cobras	Guaraní,Kaingang	PR
Rio dos Índios	Kaingang	RS
Rio dos Pardos	Xokléng	SC
Riozinho - RS	Guarani Mbya	RS
Salto Grande do Jacuí	Guaraní	RS
Sambaqui	Guaraní	PR
São Jeronimo	Xetá,Guaraní,Kaingang	PR
Sassoró	Guarani Kaiowá	MS
Serra do Itatins	Guaraní	SP
Serrinha	Kaingang	RS
Sete Cerros	Guarani Nhandeva,Guarani Kaiowá	MS
Sombrerito	Guarani Nhandeva	MS
Takuaraty/Yvykuarusu	Guarani Kaiowá	MS
Takuari	Guaraní	SP
Tapyi/Rio Branquinho	Guarani Mbya	SP
Taquaperi	Guarani Kaiowá	MS
Taquara	Guarani Kaiowá	MS
Tarumã	Guarani Mbya	SC
Tekoa Gwyra Pepo	Guarani Mbya	SP
Tekohá Añetete	Guaraní	PR
Tekoha Guasú Guavirá	Guarani Nhandeva	PR
Tekoha Itamarã	Guarani Nhandeva,Guarani Mbya	PR
Tekoha Jevy (Rio Pequeno)	Guaraní	RJ
Tenondé Porã	Guaraní	SP
Tibagy/Mococa	Kaingang	PR
Toldo Chimbangue	Kaingang	SC
Toldo Chimbangue II	Kaingang	SC
Toldo Imbu	Kaingang	SC
Toldo Pinhal	Kaingang	SC
Tupinambá de Belmonte	Tupinambá	BA
Tupinambá de Olivença	Tupinambá	BA
Tupiniquim	Tupiniquim	ES
Vanuire	Kaingang	SP
Varzinha	Guarani Mbya	RS
Ventarra	Kaingang	RS
Votouro	Kaingang	RS
Votouro/Kandóia	Kaingang	RS
Wassu-Cocal	Wassú	AL
Xapecó	Guaraní,Kaingang	SC
Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	Guaraní,Kaingang	SC
Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva	MS
Yvy-katu	Guarani Nhandeva	MS
Yvyporã Laranjinha	Guarani Nhandeva	PR



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador  
**2478928** e o código CRC **DA73735D**.

---

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

SEI nº 2478928



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO III\_CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO / ANO 2020**

**ANEXO III – CHECK LIST - LISTA PARA CHECAGEM E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS.**

<b>CHECKLIST (LISTA DE CONTROLE) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO</b>	
Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo IV)	
Portfólio da Instituição, contendo histórico da instituição, composição da Direção em exercício, principais trabalhos realizados	
Cópia digital do Ato Constitutivo que tenha sido registrado em cartório	
Cópia digital da Ata de constituição da Direção atual que tenha sido registrada em cartório	
Manifestação formal de anuênci à proposta das comunidades envolvidas	
Cópia digital do CNPJ regular	
Proposta técnica conforme modelo do <b>Anexo V</b> . (A proposta de Projeto deve contemplar todos os itens previstos no roteiro do Anexo V, incluindo seus respectivos anexos V-A, V-B e V-C)	



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**2478943** e o código CRC **88EE9794**.

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

**SEI** nº 2478943



## PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS

### EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO IV\_FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANO 2020

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE		
Razão ou Denominação social		
Caracterização da Proponente (associação sem fins econômicos, OSCIP, rede, associação comunitária, etc.):		
CNPJ		
Forma de Constituição		
Endereço completo da Sede		
Telefone(s)		
Correio eletrônico		
Sítio eletrônico (caso tenha)		
Data de fundação (conforme registrado em ato constitutivo):		
Nome e cargo da pessoa responsável pela organização:		
Nome(s) e cargo(s) de outras pessoas com poderes legais:		
Indicação do representante da Proponente com responsabilidade institucional pelos relatórios financeiros do Projeto, incluindo sua certificação (Nome e cargo)		
Nome e cargo da pessoa responsável pela Proposta de Subvenção de Baixo Valor/Projeto (representante legal):		
Objetivos da organização:		
Indique organizações ou pessoas que possam fornecer referências sobre a organização (informar nome, e-mail e telefone):		
A Proponente certifica que possui conta corrente ativa e vinculada ao seu CNPJ (requisito <b>obrigatório</b> para recebimento dos recursos do Projeto através do Acordo de Subvenção de Baixo Valor)	<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>	
RESUMO DA PROPOSTA		
Valor da Subvenção de Baixo Valor solicitada		
Categoria da Proposta		
Duração do Projeto		
Resumo Explicativo da proposta (no máximo 500 palavras)		



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:



[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**2478945** e o código CRC **8DC6735A**.

---

**Referência:** Processo nº 08620.003452/2020-18

**SEI** nº 2478945



## PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS

### EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO V\_PROPORÇÃO DE SUBVENÇÃO / ANO 2020

#### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE SUBVENÇÃO DE BAIXO VALOR

**A ser elaborada pela Proponente. Esta proposta será enviada à Comissão de Seleção**

#### Instruções Importantes à Proposta de Subvenção de Baixo Valor

- Para a utilização correta deste modelo, é necessária a leitura cuidadosa do **Edital nº 001/2020 – Recuperação da vegetação nativa nos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica;**
- As propostas devem seguir todas as questões deste modelo, sendo fundamental fornecer explicações quantitativas e qualitativas suficientes para o julgamento adequado do projeto;
- A proposta deve ter, no máximo, 10 páginas, excluindo-se fotos, vídeos, currículos, mapas e outros materiais importantes para a contextualização do projeto;
- A proposta deve ser apresentada em formato digital contendo assinatura do presidente ou representante legal da entidade proponente, ou por uma pessoa legalmente autorizada para este fim;
- Os anexos deste edital, contendo os formulários e tabelas para preenchimento das propostas, estão disponíveis para download no site da Funai, na página <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/selecao-de-pessoal-em-andamento>.

#### CAPA:

- Nome/Título do Projeto;
- Nome/CNPJ da Instituição Beneficiária;
- Referência: Edital nº 001/2020;
- Categoria da Proposta;
- Valor de Subvenção solicitado;
- Data (mês/ano).

#### CONTEÚDO:

##### **1. Identificação**

- Nome/Título do Projeto;
- Nome da pessoa responsável pela organização;
- Nome e cargo da pessoa responsável por este projeto.

##### **2. Introdução**

- Instituição proponente (*resumidamente descreva a instituição proponente e as principais ações desenvolvidas*);
- Realidade da Instituição (*conte resumidamente a história, meio ambiente, cultura, economia,*

- organização política e o que mais considerar relevante);*
- iii. Atuação (*conte resumidamente como é a atuação da instituição proponente, seus projetos, suas ações e formas de atuação com as comunidades*);
  - iv. Motivações (*quais foram as motivações para escrever essa proposta, quais tipos de situações as comunidades passam que estimularam a proponente e comunidade(s) a escreverem esse projeto?*).

### **3. Justificativa**

- i. Explique por que a instituição beneficiária é exclusivamente adequada para cumprir os objetivos da proposta de subvenção/projeto;
- ii. Explique por que esse projeto é importante/relevante. (*Comente sobre como o projeto contribuirá para promover as ações de gestão ambiental e territorial e fortalecer as ações de recuperação da vegetação nativa já iniciadas pela(s) comunidade(s)*).

### **4. Sobre o Projeto**

- i. Resumo do projeto (máximo 10 linhas);
- ii. Terra(s) Indígena(s) contemplada(s) (conforme Anexo II);
- iii. Povo(s) indígena(s) contemplado(s);
- iv. Número de indígenas a serem beneficiados diretamente pelo Projeto;
- v. Duração do projeto (máximo 12 meses), incluindo início (mês/ano) e fim (mês/ano);
- vi. Valor total solicitado da Subvenção de Baixo Valor (conforme Categoria 1 ou 2);
- vii. Categoria do Projeto em relação ao valor solicitado da Subvenção de Baixo de Valor;
- viii. Qual(is) linha(s) de apoio a proposta engloba? (conforme item 4 deste Edital).

### **5. Objetivos da Subvenção/Projeto**

- i. Objetivo geral (*o que o projeto ajudará a atingir, considerando a visão de longo prazo que a comunidade tem para o tema abordado? Exemplo: recuperar áreas degradadas na Terra Indígena para melhorar a qualidade ambiental e a qualidade de vida da comunidade*);
- ii. Objetivos específicos (*o que o projeto pretende conseguir concretamente, durante o seu prazo de execução? Exemplo: recuperar duas nascentes da Terra Indígena*).

### **6. Resultados esperados**

- i. Explicar o que se pretende alcançar com essa Subvenção/Projeto: quantificar/qualificar os resultados esperados. (Ex.: tamanho de área em recuperação, quantidade de mudas plantadas, número de indígenas formados, acordos firmados entre a comunidade, parcerias firmadas, espaços de diálogo consolidados etc.).
- ii. Relacionar como esses resultados esperados contribuirão com a promoção das ações de gestão ambiental e territorial, de conservação da biodiversidade da área de atuação do projeto e o fortalecimento das ações de recuperação da vegetação nativa já iniciadas pela(s) comunidade(s) envolvidas.

### **7. Metodologia e roteiro de execução** (*descrever as etapas necessárias para a realização do Projeto - quais, quando e como; Detalhar a logística - local de realização, distâncias percorridas, meios de transporte etc.*).

- i. O projeto prevê a utilização de técnicas alternativas de manejo e controle de espécies invasoras, competidoras e outros organismos indesejados e de adubação? Caso sim, comente quais e como serão utilizadas.
- ii. Há normas específicas de ordem sanitária, ambiental, acesso a patrimônio genético e conhecimento tradicional, fiscal, indigenista e/ou profissional que se aplicam à Proposta de

Subvenção/ao Projeto? Caso sim, especifique como serão atendidas no âmbito da metodologia adotada.

## 8. Divulgação e continuidade

- i. O Projeto pretende divulgar suas ações? Conte como pretendem fazer isso, em quais contextos e porquê;
- ii. Há alguma estratégia da entidade proponente ou da(s) comunidade(s) indígena(s) beneficiada(s) para promover a continuidade das ações implementadas após o término do Projeto?

## 9. Engajamento dos grupos-alvo e articulação local

- i. Conte com maior detalhamento possível como foi a participação dos beneficiários diretos na elaboração deste projeto e como será garantida a participação e protagonismo da comunidade indígena na implementação, monitoramento e avaliação do projeto;
  - ii. Como as mulheres, jovens e idosos participaram da elaboração do projeto e se inserem na sua implementação?
  - iii. Quais são as estratégias previstas para ampliar articulação e diálogo com atores locais, incluindo autoridades governamentais, grupos da sociedade civil, setor privado etc.?
10. Preencha a tabela Plano de Trabalho **Plano de Trabalho (ANEXO V-A)** identificando os objetivos específicos, bem como as atividades previstas para alcançá-los. Para cada atividade devem estar associados indicadores que demonstrem a realização (ou não) da atividade. É importante que os indicadores levem em consideração informações de quantidade, qualidade e tempo. Aponte o(s) responsável(eis) por cada atividade. Conforme a necessidade, podem ser incluídas ou excluídas novas linhas na tabela.
11. Preencha o **Cronograma de Desembolso (ANEXO V-B)**, marcando com um X o(s) mês(es) no(s) qual(ais) a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s).
12. Insira o **Orçamento detalhado da Subvenção de Baixo Valor/Projeto (ANEXO V-C)**, atentando-se para as seguintes orientações:
- i. Todas as linhas do orçamento são para custos relacionados apenas às Atividades da subvenção, sendo que devem ser observados os limites de valor estabelecidos neste Edital;
  - ii. A constituição do orçamento deve ser feita com base no cronograma de desembolso para a Categoria na qual a subvenção/projeto se enquadra (conforme item 12);
  - iii. O orçamento é apenas uma proposta da instituição proponente e pode ser feito com base em estimativas;
  - iv. Os valores serão avaliados pela Comissão de Seleção dos projetos e poderão sofrer ajustes para mais ou para menos;
  - v. O orçamento deve ser coerente com as atividades previstas no Plano de Trabalho;



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2478946 e o código CRC 663C0BB4.





**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO V-A\_PLANO DE TRABALHO / ANO 2020**

**ANEXO V-A – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PLANEJADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES	RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE
<i>Ex:</i> <i>1. Coleta de sementes de espécies nativas</i>	<i>Ex:</i> <i>1.1. Oficina sobre coleta de sementes.</i> <i>Ex:</i> <i>1.2. Mutirão para coleta de sementes</i>	<i>Ex:</i> <i>1. N° de participantes na oficina</i> <i>2. Quantidade (Kg) de sementes coletadas</i>	
	1.3 Atividade		
	2.1 Atividade		
	2.2 Atividade		
	2.3 Atividade		
	3.1 Atividade		
	3.2 Atividade		
	3.3 Atividade		

Obs.: Conforme a necessidade, podem ser incluídas novas linhas e colunas na tabela.



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
2478947 e o código CRC 58BFB8C8.



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO V-B\_CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / ANO  
2020**

**ANEXO V-B – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PARA ATINGIR OS OBJETIVOS	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ex:	1.1												
1.	Coleta de sementes de espécies nativas	1.2											
		1.3											
2		2.1											
		2.2											
		2.3											
3		3.1											
		3.2											
		3.3											

Obs.: Conforme a necessidade, podem ser incluídas novas linhas na tabela.



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2478952 e o código CRC 742302D6.

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

SEI nº 2478952



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO V-C\_MODELO DE ORÇAMENTO / ANO 2020**

**ANEXO V-C – MODELO DE ORÇAMENTO DA SUBVENÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO  
BENEFICIÁRIA**

Categoria Geral das Despesas	Descrição da despesa	Total da categoria
Pessoal	1	R\$
	2	
	3	
Transporte	1	R\$
	2	
	3	
Instalações	1	R\$
	2	
	3	
Treinamento/Seminário/Workshops, etc.	1	R\$
	2	
	3	
Contratos (por exemplo, auditoria)	1	R\$
	2	
	3	
Equipamentos/Mobiliário (Especifique)	1	R\$
	2	
	3	
Outro [Especifique]	1	R\$
	2	
	3	
Miscelâneas	1	R\$
	2	
	3	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>R\$</b>

- Conforme a necessidade, podem ser incluídas novas linhas na tabela.
- A tabela representa o modelo de orçamento adotado pelo Edital, na qual os gastos são apresentados por categoria prevista.
- Conforme a necessidade, a tabela pode ser ajustada, desde que o orçamento apresentado possibilite a compreensão de como os recursos serão utilizados.
- Aconselha-se que o orçamento seja encaminhado em formato Excel. Caso a instituição não tenha familiaridade com este programa, o orçamento pode ser encaminhado em formato Word.



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2478953** e o código CRC **7BAB3DD**.



## **PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

### **EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO VI\_CONTRATAÇÕES E VIAGENS / ANO 2020**

#### **ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÕES E VIAGENS**

Os recursos desta subvenção provêm de um projeto de cooperação técnica internacional, que serão regularmente auditados. Portanto, cabe a cada entidade subvencionada assegurar o melhor uso destes recursos.

Cada entidade signatária desse acordo poderá aplicar às compras e contratações suas próprias regras internas, desde que elas sejam coerentes com princípios de transparência, isonomia, competitividade ampla e irrestrita, melhor custo-benefício e de padronização de procedimentos aplicados pelo PNUD em suas atividades.

Nesse sentido, solicita-se atenção para estes princípios gerais de compras e contratações do organismo, bem como os procedimentos básicos descritos nas orientações gerais abaixo. Tais procedimentos deverão ser utilizados pela entidade subvencionada nos casos em que ela não possua procedimentos compatíveis. Quaisquer dúvidas a respeito ou solicitação de orientações adicionais poderão ser sanadas junto ao Projeto.

#### **1. CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL**

A contratação de serviços e compras de bens de pequeno vulto, como as previstas neste acordo, são normalmente norteadas pela regra do menor preço.

Idealmente, toda contratação de serviço ou compra de bem necessita de realização de três cotações de preço:

- A cotação de preço pode ser obtida junto a fornecedores locais, com base num pequeno descritivo do item ou serviço que se deseja comprar ou contratar. O fornecedor poderá apresentar proposta/orçamento, em via física ou via eletrônica;
- Quando não for possível obter proposta/orçamento por parte dos fornecedores, a Organização poderá realizar a cotação pelos meios disponíveis (telefone, e-mail, etc) e compor um quadro comparativo com informações sobre o item/serviço, nome do fornecedor pesquisado, preço pesquisado, data, meio de pesquisa, bem como indicando o item selecionado. No registro, deve ter identificada a pessoa que realizou a cotação e a pessoa que autorizou o fornecimento.
- Quando não for possível obter 3 cotações, dado motivos de força maior (ex: existência de poucos fornecedores), recomenda-se fazer um registro escrito da situação para referência posterior.

O serviço ou o bem só devem ser pagos após finalização satisfatória dos serviços/entrega e conferência do bem demandado, e isto deve ser informado ao fornecedor do serviço ou do bem antes de sua contratação. Caso haja discrepância entre o que foi solicitado e o que foi apresentado pelo fornecedor, deve-se buscar correção/ajustes/troca antes do pagamento final.

As notas fiscais/recibos/faturas, etc que comprovam a realização do serviço devem ser atestadas pela pessoa responsável por receber o serviço ou o bem (assinatura).

Devem ser providenciadas cópias destas notas e recibos para compor a prestação de contas. Os originais devem ser guardados pela Organização subvencionada até o fim do acordo de subvenção e seus aditivos/extensões de prazo, se houver.

#### **2. VIAGENS**

A compra de passagens aéreas ou terrestres deve visar adquirir os trechos mais diretos e mais baratos dentro da necessidade da viagem.

No caso da aplicação de diárias ou ajuda de custo aos viajantes, não é aconselhável que haja diferenciação entre valores ofertados para diferentes viajantes conforme cargo e outros quesitos – aplicar montante único para todas as pessoas, conforme destino da viagem.

É recomendável que cada viajante, ao retornar, apresente para os arquivos da entidade algum comprovante de viagem, como canhotos de embarque e relatório de viagem.

No caso de viagem de grupos de pessoas, caso haja vantagem econômica, pode ser considerado realizar pagamento de diárias diretamente ao hotel, com redução da ajuda de custo ou diárias para os viajantes ao mínimo necessário para alimentação, transporte local e pequenas despesas.



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador  
**2478955** e o código CRC **312C8F47**.

**Referência:** Processo nº 08620.003452/2020-18

**SEI** nº 2478955



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020\_ANEXO VII\_GLOSSÁRIO / ANO 2020**

**ANEXO VII**

**GLOSSÁRIO**

1. **Aceiramento:** Realização de aceiros, os quais se tratam de faixas de terreno desprovidas de vegetação que são construídas “antecipadamente” para queima controlada ou para a prevenção de incêndios florestais (ICMBio, 2010).
2. **Área desmatada:** Área que sofreu desmatamento, ou seja, foi convertida para outros usos não florestais. O desmatamento é definido como a conversão direta induzida pelo homem de terras florestais em terras não florestais. A FAO define desmatamento como a conversão das florestas para outros usos da terra ou a redução da cobertura florestal em menos de 10% (CIFOR, 2008).
3. **Área degradada/ Fatores de degradação de áreas naturais:** Áreas de vegetação nativa em que houve alterações que afetam negativamente a estrutura e a função ecológica da floresta, diminuindo sua capacidade de fornecimento de produtos e/ou serviços. A degradação florestal é definida como perda de floresta provocada diretamente por ações humanas de longo prazo e que não se qualificam como desmatamento. As atividades mais comuns que causam degradação florestal nos trópicos incluem: exploração seletiva de madeira, incêndios florestais de larga escala, extração de produtos florestais não madeireiros e madeira para combustível, produção de carvão, pastoreio, queima de sub-bosque e cultivos itinerantes (CIFOR, 2008).
4. **Banco de sementes:** Estrutura apropriada para o armazenamento de sementes obtidas numa determinada ocasião, procurando manter a sua máxima qualidade fisiológica, física e sanitária, objetivando o seu uso no futuro.
5. **Bioma:** Bioma é um conjunto de vida vegetal e animal, constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação que são próximos e que podem ser identificados em nível regional, com condições de geologia e clima semelhantes e que, historicamente, sofreram os mesmos processos de formação da paisagem, resultando em uma diversidade de flora e fauna própria (IBGE, 2020).
6. **Cercamento:** Isolamento de uma área em recuperação, através da instalação de cerca, impedindo o pisoteio e pastoreio de animais domésticos.
7. **Ecossistema:** Conjunto de pequena ou larga escala de componentes bióticos e abióticos em corpos d’água ou em terra, onde seus componentes interagem para formar redes alimentares complexas, ciclagem de nutrientes e fluxos energéticos. O termo “ecossistema” é usado nos Padrões para descrever as assembleias ecológicas de qualquer tamanho ou escala (SER, 2016)
8. **Indicadores de recuperação:** características de um ecossistema que podem ser usadas para mensurar o progresso em direção aos objetivos e metas de restauração em um dado local (e.g. medidas de presença/ausência e qualidade dos componentes bióticos e abióticos do ecossistema) (SER, 2016).
9. **Nucleação:** Tipo de manejo que propicia a regeneração natural a partir da criação de núcleos que facilitem a ocupação pela vegetação nativa. Os métodos mais comuns são a galharia, a transposição de solos, os poleiros artificiais e o plantio de mudas. Cada técnica proporciona diferentes condições para “atrair” novas sementes para a área a ser recomposta (EMBRAPA, 2017).
10. **Controle de espécies competidoras:** Eliminação de plantas indesejadas, adubação das remanescentes, quando for o caso, e a descompactação do solo para favorecer a regeneração natural. As plantas invasoras são altamente competitivas e impedem tanto a chegada das sementes das remanescentes naturais próximas quanto a rebrota e o desenvolvimento de regenerantes nativos ainda presentes (EMBRAPA, 2017).
11. **Plantios de adensamento em áreas degradadas:** Consiste na introdução de sementes e/ou mudas de espécies nativas, especialmente com características de recobrimento, em espaços com falhas de regeneração natural por degradação do solo ou eliminação das invasoras. Esse procedimento acelera a recolonização por espécies nativas, melhora as condições do solo e ajuda na supressão de espécies agressivas (EMBRAPA, 2017).
12. **Plantios de enriquecimento em áreas degradadas:** Consiste na introdução de sementes e/ou mudas de espécies nativas, especialmente no grupo de diversidade, em áreas já em processo de recuperação com melhores condições do solo e presença de vegetação nativa. A introdução deve ocorrer nas falhas da regeneração, ou com a abertura de faixas para a entrada de luz. Visa garantir o desenvolvimento futuro da vegetação e maior biodiversidade (EMBRAPA, 2017).
13. **Recuperação ou recomposição da vegetação nativa:** Restituição da cobertura vegetal nativa por meio de implantação de sistema agroflorestal, de reflorestamento, de regeneração natural da vegetação, de reabilitação ecológica e de restauração ecológica (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).

14. **Sistema agroflorestal:** Sistemas Agroflorestais ou SAFs são sistemas produtivos que podem se basear na sucessão ecológica, análogos aos ecossistemas naturais, em que árvores exóticas ou nativas são consorciadas com culturas agrícolas, trepadeiras, forrageiras, arbustivas, de acordo com um arranjo espacial e temporal pré estabelecido, com alta diversidade de espécies e interações entre elas. Em geral, nos SAFs são realizados plantios de sementes e/ou de mudas. Os recursos e o retorno da produção são gerados permanentemente e em diversos estratos. SAFs otimizam o uso da terra, conciliando a preservação ambiental com a produção de alimentos, conservando o solo e diminuindo a pressão pelo uso da terra para a produção agrícola. Podem ser utilizados para restaurar florestas e recuperar áreas degradadas (EMBRAPA, 2020).
15. **Sucessão ecológica:** Alterações de um ecossistema que acontecem de forma gradual e contínua, resultantes das interações entre os organismos e os fatores ambientais. Ocorre com o tempo e termina quando se estabelece na área uma comunidade estável. As primeiras plantas que se estabelecem são denominadas pioneiras, e vão gradualmente sendo substituídas por outras espécies de porte médio, até que as condições ambientais chegam uma comunidade clímax, apresentando uma diversidade compatível com as características daquele ambiente. A sucessão ecológica passa essencialmente por três fases: Comunidade pioneira, Comunidade Secundária e Comunidade Clímax.
16. **Viveiro:** Trata-se de ambiente/local onde germinam e se desenvolvem todo tipo de planta. É nele que as mudas serão cuidadas até adquirir idade e tamanho suficientes para serem levadas ao local definitivo, onde serão plantadas. Os viveiros contam com diferentes tipos de infraestrutura, que vão depender do seu tamanho e de suas características. Dois tipos de viveiros podem ser destacados: viveiros temporários ou provisórios e viveiros permanentes ou fixos. (Oliveira, 2016)
17. **Condução da regeneração natural da vegetação:** Conjunto de intervenções planejadas que vise a assegurar a regeneração natural da vegetação em área em processo de recuperação (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).
18. **Reabilitação ecológica:** Intervenção humana planejada visando à melhoria das funções de ecossistema degradado, ainda que não leve ao restabelecimento integral da composição, da estrutura e do funcionamento do ecossistema preexistente (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).
19. **Reflorestamento:** Plantação de espécies florestais, nativas ou não, em povoamentos puros ou não, para formação de uma estrutura florestal em área originalmente coberta por floresta desmatada ou degradada (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).
20. **Regeneração natural da vegetação:** Processo pelo qual espécies nativas se estabelecem em área alterada ou degradada a ser recuperada ou em recuperação, sem que este processo tenha ocorrido deliberadamente por meio de intervenção humana (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).
21. **Restauração ecológica:** Intervenção humana intencional em ecossistemas alterados ou degradados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica (Decreto n° 8.927/2017 - PROVEG).
22. **Serviços ecossistêmicos:** Benefícios gerados pelos ecossistemas para a sociedade que contribuem de maneira direta ou indireta com o bem estar humano (texto conforme a Portaria Interministerial nº 230/2017 - PLANAVEG).

---

#### FONTES:

- ANGELSEN, A. (ed.). 2008. Moving ahead with REDD: Issues, options and implications. CIFOR, Bogor, Indonesia.
- ICMBio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 2010 - Manual para Formação de Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.
- EMBRAPA. <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/sistemas-agroflorestais-safs>. Acesso em 22 Jun 2020.
- EMBRAPA. 2017. Projeto Biomas. Espécies arbóreas e estratégias para a recomposição da vegetação nativa no Bioma Cerrado.
- IBGE. <https://cnae.ibge.gov.br/en/component/content/94-7a12/7a12-vamos-conhecer-o-brasil/nosso-territorio/1465-ecossistemas.html?Itemid=101>. Acesso em 22 Jun 2020.
- SER - Society for Ecological Restoration. McDonald T, Gann GD, Jonson J, and Dixon KW. 2016. Padrões internacionais para a prática da restauração ecológica – incluindo princípios e conceitos chaves. Washington, D.C.
- Oliveira, Maria Cristina de. 2016. Manual de viveiro e produção de mudas: espécies arbóreas nativas do Cerrado. Editora Rede de Sementes do Cerrado,



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 20/10/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2478956 e o código CRC E3B004ED.